



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 343540.2026.2152-08**

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por intermédio de sua **Comissão Julgadora**, nomeada pela Portaria nº 133/2025, vem realizar **Credenciamento**, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes (in natura)**, da espécie tambaqui, em caráter eventual, por ocasião das festividades da **Semana Santa de 2026**, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do **Município de Governador Edison Lobão – MA**, conforme a **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **19/03/2026 (dezenove de março de 2026)**, às **8h (oito horas)**, na sede da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. OBJETO**

**Credenciamento**, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes (in natura)**, da espécie tambaqui, em caráter eventual, por ocasião das festividades da **Semana Santa de 2026**, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do **Município de Governador Edison Lobão – MA**

**1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor por Kg</b>	<b>Valor Total</b>
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1.3. O critério de seleção é o previsto na **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022** e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)**

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

**2.1.** No processo de aquisição dos peixes in natura, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. (Programas de entrega de alimentos e cooperativas agrícolas).

**2.2.** O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo I.

**2.3.** Para habilitação das propostas, os fornecedores de peixe deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa, com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV– Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

**2.3.2.** Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante; (Anexo II);



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e  
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

**2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP ou Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal; (Anexo II);

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)**

**3.1.** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Venda, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

**3.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

**3.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

**3.4.** A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção.

I - Grupo de projetos de fornecedores locais;

II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV - Grupo de projetos do estado; e

V - Grupo de projetos do País.

Para mais detalhes sobre os critérios de classificação **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.**

**3.5.** Realizada a ordenação indicada no item 3.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**3.6.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**3.7.** Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2.

**3.8.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7.

## **4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

**4.1.** Não será exigida amostra dos produtos.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

### **5.1.** Local de Entrega

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA JOÃO LUÍS, Nº 505 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

### **5.2.** Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor por Kg</b>	<b>Valor Total</b>
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

**7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**7.3.** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o subitem **5.2.** e **5.3.** expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

**9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**10.2.** O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – <https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos conforme a Resolução GGPA n° 84/2020, art. 10, §2°.

**10.2.1.** Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

**10.2.3.** O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

**10.2.4.** A Exa. deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

**10.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

**10.6.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda; - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA 19 de março de 2026

---

**Fernanda Nunes Rocha**

Portaria: 006/2025

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

---

**Rafael Abreu Santos**

Portaria: 133/2025

Agente de Contratação

---

**Isabela Caroline Oliveira Silva**

Portaria: 156/2025

Procuradora Geral do Município



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Informações Básicas

**Órgão:** Município de Governador Edison Lobão - MA.

**Requisitante(s):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Número do processo:** 343540.2026.2152-08

**Data:** 24/02/2026

**Procedimento:** Credenciamento

**Estimativa de valores:** R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

#### 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2026, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes durante a Semana Santa de 2026 tem como objetivo atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Governador Edison Lobão – MA. O fornecimento de peixe neste período garante a segurança alimentar, proporcionando uma alimentação essencial em momento de grande relevância religiosa e cultural.

**2.2.** O modelo de credenciamento foi escolhido por permitir maior agilidade, flexibilidade e eficiência, sem a necessidade de um processo licitatório completo. Essa modalidade assegura que o fornecimento atenda aos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade, possibilitando a inclusão de diferentes fornecedores qualificados, garantindo competitividade, preços justos e distribuição eficiente.

**2.3.** A ação está alinhada às políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão social e contribuindo para a redução das desigualdades alimentares. Ao garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam alimentos de qualidade, a Prefeitura reforça o compromisso com a alimentação saudável e a melhoria das condições de vida dessa população durante as festividades da Semana Santa.

#### 3. VALOR MÉDIO

**3.1.** O preço considerado como estimativa para o objeto é R\$ 82.755,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

##### 4.1. Especificações do Objeto:

- Peixe vivo (in natura) da espécie **tambaqui**;
- Aspecto **saudável e compatível com a espécie**, apresentando cor natural;
- Odor natural característico da espécie, **sem cheiro ou sabor de decomposição**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Livre de **parasitas, larvas, fungos e quaisquer sinais de doença**;
- Tamanho e peso compatíveis com padrão comercial, garantindo **qualidade para distribuição**;
- Embalagem, transporte e manuseio deverão seguir normas de **higiene e boas práticas sanitárias**, evitando contaminação ou deterioração do produto.

**4.2. Quantitativos:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4500	R\$ 18,39	R\$ 82.755,00

**5. FONTE DE RECURSO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

<b>Exercício</b>	2026	
<b>Poder</b>	Poder Executivo	02
<b>Órgão</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES	02.08.00
<b>Unidade Orçamentária/atividade</b>	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000
<b>Natureza da Despesa</b>	Material bem ou serviços para a distribuição gratuita	3.3.90.32.00

**6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 6.1.** Entregar os produtos às suas expensas, em **dias úteis e horário de expediente**, conforme programação da Administração;
- 6.2.** Fornecer os produtos **rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e condições** estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3.** O fornecimento deverá seguir a **Ordem de Fornecimento**, respeitando os quantitativos e prazos vigentes durante a execução do contrato;
- 6.4.** Assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 6.5.** Não transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, **assegurando responsabilidade direta** sobre o fornecimento;
- 6.6.** Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando esclarecimentos e atendendo **reclamações procedentes** de forma tempestiva;
- 6.7.** Comunicar à Administração **eventuais casos fortuitos ou de força maior** em até 2 (dois) dias úteis após a ocorrência e apresentar documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos;
- 6.8.** Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- 6.9.** Manter, durante toda a execução, a **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação** exigidas no credenciamento;
- 6.10.** Responder de forma integral pela **qualidade, quantidade e conservação** dos produtos fornecidos, substituindo aqueles rejeitados pela fiscalização;
- 6.11.** Assumir responsabilidade exclusiva por **acidentes ocorridos durante a entrega** e pelo uso indevido de patentes ou registros relacionados ao fornecimento;
- 6.12.** Atender **imediatamente** todas as solicitações da fiscalização da Administração relativas à execução do contrato.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será realizado após a entrega e aceitação dos produtos pela Administração, mediante conferência da quantidade e qualidade do peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui.
- 7.2.** O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor na proposta.
- 7.3.** Para fins de recebimento, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação mínima, incluindo:
- I** – Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de materiais ou serviços compatíveis com o objeto;
  - II** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, ou equivalente;
  - III** – Prova de regularidade perante a Seguridade Social e obrigações trabalhistas;
  - IV** – Certidão negativa de insolvência civil;
  - V** – Declaração de atendimento aos requisitos do edital ou aviso de credenciamento.
- 7.4.** Não será admitido pagamento antecipado, garantindo que o fornecedor só receba após a verificação e aceitação do fornecimento pela Administração, em conformidade com o planejamento do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1.** São obrigações do fornecedor, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:
- 8.1.1.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Administração;
  - 8.1.2.** Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, quando solicitado pela fiscalização da Administração;
  - 8.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento;
  - 8.1.4.** Cumprir os prazos, condições e locais especificados para a entrega, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis;
  - 8.1.5.** Assumir responsabilidade por todas as etapas do fornecimento, desde a preparação até a entrega final, garantindo a integridade do produto;
  - 8.1.6.** Manter sob sua guarda os itens fornecidos, assumindo responsabilidade por danos, perdas ou deterioração ocorridos antes da aceitação final pela fiscalização;
  - 8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas;
  - 8.1.8.** Atender prontamente a todas as solicitações da fiscalização da Administração relativas à execução do contrato, fornecendo esclarecimentos ou ajustes necessários.



## **9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São atribuições da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato de credenciamento:

**9.1.1.** Designar Gestor e Fiscais (técnicos, administrativos e requisitantes) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

**9.1.2.** Vetar a execução de qualquer fornecimento que seja incompatível com as especificações ou que possa ser prejudicial à saúde, segurança ou ao patrimônio da Administração;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos ao fornecedor, após verificação da conformidade da entrega com os requisitos estabelecidos;

**9.1.4.** Aplicar sanções administrativas e contratuais, em caso de descumprimento das condições ou falha na execução;

**9.1.5.** Emitir a Ordem de Fornecimento, formalizando o início da execução do fornecimento;

**9.1.6.** Receber e inspecionar os produtos entregues, assinando o Termo de Recebimento Definitivo quando estiverem em conformidade;

**9.1.7.** Recusar produtos que não atendam às especificações, mediante justificativa formal;

**9.1.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou Ordem de Fornecimento;

**9.1.9.** Comunicar ao fornecedor quaisquer ocorrências que possam afetar a execução do fornecimento, permitindo que sejam tomadas as providências cabíveis;

**9.1.10.** Proporcionar facilidades necessárias para que o fornecedor cumpra suas obrigações, respeitando as normas e condições deste credenciamento.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** A apresentação de requisitos de qualificação técnica é obrigatória, com o objetivo de assegurar que o fornecedor, pessoa física ou jurídica, possua experiência e capacitação para fornecer o produto de forma satisfatória.

**10.2.** Para pessoa jurídica, exige-se a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos ou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**10.3.** Para pessoa física, exige-se a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de experiência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional possui experiência compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**10.4.** Todos os atestados ou declarações apresentados devem conter informações sobre quantidade, prazo, qualidade e natureza do fornecimento ou serviço prestado, permitindo à Administração avaliar adequadamente a experiência do fornecedor.

## **11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.** Documentos Pessoais (Pessoa Física):

**11.1.1.** Documento de identificação: cópia do RG e CPF;

**11.1.2.** Comprovante de endereço atualizado, em nome do licitante.

**11.2.** Documentação Fiscal e Trabalhista:

**11.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**11.2.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando inexistência de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**11.3.** Prova de Regularidade Fiscal:

**11.3.1.** Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.3.2.** Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitidas até 120 (cento e vinte) dias antes da solicitação;

**11.3.3.** Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa da Dívida Ativa e Alvará de Localização e Funcionamento, emitidos até 90 (noventa) dias antes da solicitação.

**11.4.** Certidão Negativa de Ações Penais:

**11.4.1.** Certidão negativa de ações penais de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).

**11.5.** Pessoa Jurídica (quando aplicável):

**11.5.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou consolidações;

**11.5.3.** Comprovante de inscrição no CNPJ;

**11.5.4.** Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos mesmos moldes do item 11.3 e 11.2.2, adaptadas à pessoa jurídica;

**11.5.5.** Certidão de regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.5.6.** Atestado de capacidade técnica, conforme item 10 deste TR;

**11.5.7.** Certidão negativa de ações penais da pessoa jurídica, se houver previsão legal aplicável.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter os valores unitários e totais compatíveis com os preços praticados no mercado para o fornecimento do peixe vivo (tambaqui) especificado neste Termo de Referência.

**12.2.** As quantidades indicadas neste TR são estimativas e poderão ser ajustadas conforme a demanda efetiva da Administração, sendo o pagamento realizado com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela fiscalização.

**12.3.** O fornecedor é responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento, incluindo tributos, transporte, seguro e demais encargos, devendo os valores apresentados refletir integralmente esses custos.

**12.4.** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal do fornecedor, garantindo a veracidade das informações e a observância das condições deste Termo de Referência.

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**13.1.** A Administração Pública divulgará, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, permitindo o credenciamento específico para as festividades da Semana Santa de 2026.

**13.2.** O edital estabelecerá as condições padronizadas de contratação, incluindo requisitos técnicos, prazos e formas de fornecimento.

**13.3.** O credenciado não poderá transferir ou ceder total ou parcialmente o objeto do credenciamento a terceiros sem autorização expressa da Administração.

**13.4.** A denúncia ou rescisão do credenciamento poderá ser realizada por qualquer das partes, nos prazos e condições previstos no edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**13.5.** A contratação dos credenciados será eventual, limitada ao período da Semana Santa de 2026, conforme demanda da Administração.

**13.6.** O credenciado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente, formalizando a contratação e as obrigações assumidas.

#### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**14.1.** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo. Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e contínua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
2. **Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.
3. **Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.
4. **Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.
5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 09 de março de 2026



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Eduarda Leão Aguiar**  
Técnico Administrativo  
Matrícula nº 5405

**De acordo:**

---

**Lydia Rakel Silva Everton Guimarães**

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

**Fernanda Nunes Rocha**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 006/2025

**Daniel Silva Pereira**

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 001/2025

**Ordenador**

**ANEXO II**

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal				7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco				10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Preço Total
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	
Total da proposta:					
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE</b> (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora				Fone/E-mail:
					CPF:

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:**

**Município de Governador Edison Lobão- MA,**

**CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]**

**Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA**

**Contratada:**

**[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],**

**CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],**

**Endereço: [Endereço da Contratada]**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato

por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada XXXXXXXXXXXXXXXX, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

#### Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

### **Local e data:**

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

[Nome legível e assinatura]

2. \_\_\_\_\_

[Nome legível e assinatura]